Prefeitura Municipal de
Saudade do Iguaçu

Ofício 079/2024

De: Darlei T. - GDP

Para: CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Data: 17/06/2024 às 15:47:45

Setores envolvidos:

GDP

PROJETO DE LEI Nº 031-2024 - Cria o Conselho Municipal de Esporte

Excelentíssimo Senhor

FELIPE FORGIARINI

Presidente da Câmara de Vereadores

Saudade do Iguaçu - Paraná

Assunto: Projeto de Lei Nº. 31/2024.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei nº. 31/2024, para apreciação, votação, e posterior aprovação, desta Nobre Casa de Leis.

Sem mais, apresentamos protestos de estima e consideração.

Assinado por 1 pessoa: DARLEI TRENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F111-07AD-D858-AAE7 e informe o código F111-07AD-D858-AAE7

Atenciosamente,

_

Darlei Trento
prefeito

Anexos:
Mensagem_n_031_PL_ESPORTE_docx_ASSINADOOO.pdf

Assinado por 1 pessoa: DARLEI TRENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F111-07AD-D858-AAE7 e informe o código F111-07AD-D858-AAE7

Mensagem nº 031/2024

Saudade do Iguaçu, 17 de junho 2024.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

Apresentamos à apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei que visa instituir o Conselho Municipal de Esporte no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em consonância com os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O Conselho Municipal de Esporte tem como finalidade primordial auxiliar na organização do esporte local, consolidar políticas públicas e elevar o padrão de organização, gestão, qualidade e transparência das atividades esportivas em nosso município. Este órgão será essencial para promover a participação democrática e a articulação entre o poder público e a sociedade civil organizada no desenvolvimento do esporte como vetor de inclusão social e promoção da saúde.

A criação do Conselho Municipal de Esporte representa um avanço significativo para a promoção de um estilo de vida saudável e para o fortalecimento da identidade esportiva de nossa comunidade. Contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante projeto de lei, que visa beneficiar todos os cidadãos de Saudade do Iguaçu.

Atenciosamente,

DARLEI TRENTO:00637465903

Assinado digitalmente por DARLEI TRENTO:00637465903
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31375316000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=DARLEI TRENTO:00637465903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.17 15:28:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: DARLEI TRENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F111-07AD-D858-AAE7 e informe o código F111-07AD-D858-AAE7

PROJETO DE LEI Nº 031/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Saudade do Iguaçu/Pr

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte, órgão superior caráter permanente e composição paritária entre o poder público e a sociedade civil

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.

Art.3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art.4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I - Plenário

II - Mesa Diretora

Assinado por 1 pessoa: DARLEI TRENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F111-07AD-D858-AAE7 e informe o código F111-07AD-D858-AAE7

III - Secretaria Executiva

Parágrafo Único - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art.5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;

IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;

V - Zelar pela memória do esporte;

VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

VIII- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

Assinado por 1 pessoa: DARLEI TRENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F111-07AD-D858-AAE7 e informe o código F111-07AD-D858-AAE7

IX- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;

X- Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte

XI – Orientar e fiscalizar os atos da gestão do Fundo Municipal de Esporte.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO

Art.6º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Um representante dos Pais de Atletas da Modalidade de Handebol;

VI – Um representante dos Pais de Atletas da Modalidade de Futsal;

VII - Um representante dos Pais de Atletas da Modalidade Taekwondo;

VIII – Um representante dos Atletas Amadores das Comunidades do Interior.

§ 1º A estrutura organizacional do Conselho compreende a Conselheiros titulares e Conselheiros Suplentes, sendo coordenado pela Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário, com atribuições a serem definidas no seu Regimento Interno;

§ 2º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IV, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 3º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Assinado por 1 pessoa: DARLEI TRENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F111-07AD-D858-AAE7 e informe o código F111-07AD-D858-AAE7

§4º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§5º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 7º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação aberta.

Art. 8º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 02 anos, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES E DAS PUBLICAÇÕES

Art. 09º O Conselho Municipal de Esporte irá se **reunir** bimestralmente, e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 10º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 50% conselheiros.

Art. 11º Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 12º Os atos deliberativos do Conselho Municipal Esportes, serão publicados nos órgãos oficiais e/ou pela imprensa local, seguindo as mesmas regras para publicação dos demais atos do Executivo.

Parágrafo Único – As publicações devem ocorrer na primeira oportunidade subsequente às reuniões do Conselho Municipal de Esportes.

Assinado por 1 pessoa: DARLEI TRENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F111-07AD-D858-AAE7 e informe o código F111-07AD-D858-AAE7

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES INTEGRADAS

Art. 13º O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 14. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 15. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 16. No prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 17. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

CAPÍTULO VII

DA CONFERENCIA MUNICIPAL DO ESPORTE

Assinado por 1 pessoa: DARLEI TRENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F111-07AD-D858-AAE7 e informe o código F111-07AD-D858-AAE7

Art. 18. A Conferência Municipal do Esporte é instância de deliberação máxima, de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composta por representantes das organizações da sociedade civil e do poder público que que fomentam a prática esportiva e/ou desenvolvem ações relacionadas ao esporte no município, seguindo o calendário e normativas do Estado e da União.

Art. 19. As despesas com a realização e divulgação das Conferências Municipais do Esporte estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Esporte.

CAPÍTULO VIII
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DOI ESPORTE

Art. 20. Fica instituído o Fundo Municipal de Esporte de Saudade do Iguaçu, como instrumento de natureza contábil, destinado a gerir recursos e financiar as atividades ligadas ao esporte e lazer no município, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 21. O Fundo Municipal de Esportes, tem a finalidade de apoiar e suporta financeiramente programas, ações e projetos de natureza esportiva, no âmbito do município.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Assinado por 1 pessoa: DARLEI TRENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F111-07AD-D858-AAE7 e informe o código F111-07AD-D858-AAE7

Art. 22. Constituem recursos do Fundo Municipal de Esporte aqueles provenientes de:

I - dotação orçamentária própria;

II - créditos especiais ou suplementares a ele destinados;

III - retorno e resultados de suas aplicações;

IV - multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;

V - contribuições ou doações de outras origens;

VI - recebidos da União e do Estado, destinados a programas esportivos;

VII - multas aplicadas por danos a bens do Município utilizados para eventos esportivos;

VIII - taxas de inscrições e arbitragem para participação nos eventos e campeonatos esportivos presentes no calendário municipal;

IX- Poderá ser realizada a cobrança de taxas de inscrições para participação de campeonatos municipais;

X - acordos, contratos, consórcios, convênios e quaisquer outros destinados especificamente a este Fundo;

XI - Lucro obtido com campanhas de marketing, venda de materiais esportivos, souvenires, alimentação e outros em eventos esportivos organizados pela Secretaria de Esporte e Cultura;

XII - Lucro em participações ou organizações de campanhas, eventos e Ações Sociais com o intuito de arrecadar recursos para o desenvolvimento do esporte em Saudade do

Assinado por 1 pessoa: DARLEI TRENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F111-07AD-D858-AAE7 e informe o código F111-07AD-D858-AAE7

Iguaçu.

XIII - Bilheterias em eventos esportivas organizados pela Secretaria de Esporte e Cultura;

XIV - Porcentagem de bilheteria, previamente acordada, em eventos esportivos que contam com apoio doa Secretaria de Esporte e Cultura.

XV - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas

Art. 23. Os registros de movimentações financeiras, patrimoniais e orçamentárias do Fundo Municipal de Esporte serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de forma centralizada, devendo seus recursos serem depositados em conta corrente especifica, vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.

Art. 24. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, indicará o gestor do Fundo Municipal de Esporte, sendo preferencialmente o gestor da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Esporte – FME – integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

CÁPITULO X

DAS APLICAÇÕES

Art. 25. Os recursos do Fundo Municipal de Esportes serão aplicados:

I - em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas no Município de Saudade do Iguaçu;

II - na aquisição de materiais esportivos para difundir a prática esportiva;

Assinado por 1 pessoa: DARLEI TRENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F111-07AD-D858-AAE7 e informe o código F111-07AD-D858-AAE7

III - na aquisição de materiais para manutenção de praças esportivas;

IV - em despesas decorrentes de participação do município de Saudade do Iguaçu em eventos e campeonatos esportivos;

V - despesas provenientes da contratação de profissionais da área de Educação Física para dar suporte aos projetos esportivos já existentes no município ou para aumentar a oferta de projetos que o município oferece;

VI - Investimento em qualificação de agentes esportivos municipais, proporcionando aos mesmos acessos à cursos de capacitação e aperfeiçoamento em temáticas ligadas ao esporte;

VII - Apoio a atletas devidamente matriculados em Projetos Esportivos do Município.

CAPÍTULO XI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 26- A prestação de contas relativa à movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte, Relatório de Gestão, deve ser realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, validada pelo Prefeito Municipal, apreciada pelo Conselho Municipal de Esportes e encaminhada anualmente à Assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal, com a finalidade de:

I - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

II - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta

Assinado por 1 pessoa: DARLEI TRENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F111-07AD-D858-AAE7 e informe o código F111-07AD-D858-AAE7

utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

Art. 27 - O Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Esporte será submetido à apreciação e deliberação do CME anualmente.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, em 17 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO:00637465903
Assinado digitalmente por DARLEI TRENTO:00637465903
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31375316000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=DARLEI TRENTO:00637465903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.17 15:29:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: DARLEI TRENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F111-07AD-D858-AAE7 e informe o código F111-07AD-D858-AAE7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F111-07AD-D858-AAE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DARLEI TRENTO (CPF 006.XXX.XXX-03) em 17/06/2024 15:48:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F111-07AD-D858-AAE7